## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003048-88.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: HERIC DOTTA FERNANDES CONCEIÇÃO
Executado: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda. e outros

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o silêncio do exequente, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intimem-se os executados para que, no prazo de 60 dias, providenciem o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 400,34, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 26 de novembro de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA